

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 54, de 2019 (MSG nº 390/2019), da Presidência da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome da Senhora LENISA RODRIGUES PRADO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.*

SF/19399.13683-90

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 54, de 2019 (Mensagem nº 390, de 2019, da Presidência da República) submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora LENISA RODRIGUES PRADO para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal e no art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.529, de 2011, estrutura o Sistema de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. Segundo disposto no art. 6º, o Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, um dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do CADE, é formado por um Presidente e seis Conselheiros, escolhidos entre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de quatro anos, não coincidentes, vedada a recondução.

Lenisa Rodrigues Prado é cidadã brasileira, graduada em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2004), especialista em Direito Público

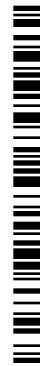
(2007) e Mestre em Direito Constitucional (2018) pelo Instituto Brasiliense de Direito Público.

Ao longo de sua carreira foi Assessora no Superior Tribunal de Justiça - STJ, Conselheira representante dos contribuintes por indicação da Confederação Nacional do Comércio no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, Assessora no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Assessora do Consultor Jurídico no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Além disso, atuou em diversos escritórios de advocacia: Soares e Cardoso Advogados Associados, Salomon & Matos Advogados Associados, Advocacia Dias de Souza, entre outros.

Atualmente, é advogada associada no escritório Rodrigues Prado Advogados Associados e Professora no Instituto Brasiliense de Direito Público.

Adicionalmente, em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, a indicada apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo previsto:

- Declaração de que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que atualmente não participa, como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais. Quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidades não governamentais, declarou que, em 2006, foi sócia do escritório Salomon e Matos Advogados Associados S/S-EPP, sociedade que está inativa e devidamente baixada perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, conforme informa na declaração e em comprovante anexo;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



SF/19399.13683-90

- Declaração de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte das Justiças Federal e Distrital; e
- Declaração de que atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente de 2019, como Conselheira julgadora integrante da 2^a Turma da 3^a Câmara da 3^a o do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), no período compreendido entre dezembro de 2015 até dezembro de 2017 e que nunca participou de conselhos de administração ou cargos de direção em agências reguladoras.

Em declaração assinada e datada de 26 de agosto de 2019, destinada atender o previsto no art. 383, inciso I, alínea *c* do Regimento Interno do Senado Federal, a Sra. Lenisa Rodrigues Prado declara que possui experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para exercício do cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para o qual foi indicada pela Mensagem nº 54, de 2019.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação da Senhora Lenisa Rodrigues Prado para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

SF/19399.13683-90